

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2024

### REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 23/2024  
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

*Edital de pregão para Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

**Registro de preços** para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS.

**REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.**

A sessão pública será realizada às **09 horas**, do dia **26 de abril de 2024**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

#### 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste Pregão Presencial é o **Registro de preços** para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2** As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 1.3 ANÁLISE DE AMOSTRAS

**1.3.1** A licitante classificada em primeiro lugar durante a sessão do processo licitatório deverá apresentar amostra física dos uniformes e tênis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a convocação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As amostras de cada item licitado deverá ser apresentado nos seguintes tamanhos/numerações:

Item	Descrição	Tamanhos das Amostras
01	Camiseta manga curta unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
02	Camiseta manga longa unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
03	Bermuda feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
04	Bermuda masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
05	Calça feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
06	Calça Masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
07	Jaqueta Unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
08	Tênis escolar com fechamento de cadarço	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 33,37,36 e 42
09	Tênis escolar com fechamento com velcro	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 18, 20, 27 e 29

**1.3.2.** Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos tênis tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarços, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no presente termo de referência.

**1.3.3.** A marca das amostras deverão ser as mesmas apresentadas na proposta de preços apresentada pela licitante no processo licitatório.

**1.3.4.** Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos conforme item 1.4 do presente edital.

**1.3.5.** As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

**1.3.6.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

**1.3.7.** Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da licitante.

**1.3.8.** A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras.

**1.3.9.** Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes no Termo de Referência anexo I do presente edital;

**1.3.10.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretária de Educação, designadas através de Portaria (Comissão de Análise de Amostras) observará as especificações técnicas constantes no presente termo de referência seguindo os seguintes critérios:

- a) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- b) Solidez da cor a fricção;
- c) Solidez da cor à luz solar;
- d) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;
- e) Solidez da cor à lavagem;
- f) Análise do produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item.

**1.3.11.** A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, terá sua proposta desclassificada.

**1.3.12.** As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material e não poderão descontadas da quantidade total licitada.

**1.3.13.** As amostras reprovadas, somente serão devolvidas a licitante ao final da vigência da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

**1.3.14.** Todos os custos da confecção das amostras e emissão de laudos dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

**1.3.15.** Todos os custos da entrega das amostras dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

**1.3.16.** As amostras deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, no Setor de Compras e Licitações, sito Avenida Alto Jacuí nº 840 – centro.

#### **1.4. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:**

**1.4.1.** Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, com validade de 180 dias, que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:

##### **a) Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta e Longa:**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	165 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo

**b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne Fio 2 - 31 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

**c) Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 31 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo

Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

**d) Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	88% Poliamida e 12% elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	380 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Resistência ao estouro	NBR 13384:1995	10 kgf/cm <sup>2</sup>	+/- 2 %
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	15/25	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

**e) Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro**

e.1) Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Para comprovação, será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<p><b>SOLADO E PALMILHA</b></p> <p><b>BS EN 14372</b>- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</p>	<p>UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);</p>

**f) Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço**

f.1) Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio.)	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.

**g) Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço**

g.1) O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	Norma	Ensaio	Aplicação	Resultado
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm

2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Após envelhecimento por calor	Calçados de alta solitação: Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura	Após envelhecimento por calor	Média solitação: Até 70 centésimo de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Após envelhecimento por calor	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	SOLADO	Poliuretano PU POLIETER
6	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
7	NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO: ENSAIO DE RETRORREFLETÂNCIA INICIAL		Atingir no mínimo os valores específicos ABNT NBR 15292/2013
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR	PALMILHA	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade	Material do solado	0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup>
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Material do solado	Dureza 58 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Palmilha	Dureza 45 (+/- 3) SHORE A
13	NBR 16036:2021	Determinação de conforto em componentes para calçados - Palmilha - Deformação dinâmica (solitações contínuas)	Palmilha	Após 100.000 ciclos de solitações contínuas e 24 h de repouso deformação não deve ser superior a 20%
14	ISO 13287/2019	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTO	Calçados de uso diário VELCRO E SOLADO	Coefficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média) úmido mínimo 050 (média) Força aplicada 400 N
15	ABNT NBR 15275/2021	Ensaio biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano.	PALMILHA	Resistência Bacteriana: não deve haver crescimento bacteriano no meio de uma cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência fúngica: não deve haver o crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de pro-

				va analisados.
--	--	--	--	----------------

**1.5.** A não apresentação das amostras no prazo determinado no item 1.3.1 implicará automaticamente na desclassificação da licitante, podendo ainda serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital. No caso de não apresentação da amostra ou ainda desclassificação daquele que estiver em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) será convocado o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente, até o cumprimento dos requisitos exigidos.

**1.6. A CONTRATANTE** se reserva ao direito, durante a análise das amostras e/ou entrega das peças, de enviar para um laboratório especializado para fins de comprovação do material utilizado. Havendo desconformidade durante a análise das amostras, a licitante será desclassificada. E, em caso constatado durante a entrega, todas as peças serão devolvidas à CONTRATADA para substituição no prazo determinado na notificação. Caso a substituição não ocorrer, a Ata de Registro de Preços será cancelada e a CONTRATADA poderá sofrer as sanções e penalidades previstas no edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**2.2.1.** Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**2.4.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

**2.4.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

**2.4.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;



- 2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**3.6.** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, que não se fizer presente no credenciamento ou não encaminhar os documentos do item 3.3 fora dos envelopes de habilitação e de propostas, deverá apresentar documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com os demais documentos de habilitação previsto no item 8, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

**c) preço unitário do item, total do item e valor global do lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**e) A licitante deverá cotar todos itens do lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.



**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7.** Fica autorizada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



- 6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;
- 6.16.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.16.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.17.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.



- 6.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20.** Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.21.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.21.1.** A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.
- 6.21.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.22.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br) ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 6.22.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 6.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**7.4.1.** Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**7.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.12.** O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

**8.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4.** Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



**8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a)** Registro comercial devidamente registrado (autenticado), no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social devidamente registrado (autenticado) ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado (autenticado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.
- f)** Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- g)** Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h)** Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i)** Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.



**8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

**8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho suficientes para atender adequadamente ao objeto da contratação.

**8.9.** As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.10.** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.11.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

**8.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.12.2.** O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.3.** Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.12.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.12.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.13.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3.4.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;



**9.3.5.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**9.3.6.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, WhatsApp ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

**11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**12.3.** O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**12.4.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

**12.5.** Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

**12.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

**12.8.** O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.8.1.** A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



**12.8.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.8.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**12.9.** Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**12.10.** Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.11.** No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ata de registro de preços.

### 13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

**13.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**13.2.** O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**13.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**13.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



#### 14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.2.1.** A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

**14.2.2.** Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

**14.2.3.** Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

**14.2.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.2.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.2.6.** O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**14.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**14.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

**14.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

**14.7.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) do presente Edital de Pregão Presencial.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**16.1.** O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) do presente Edital de Pregão Presencial.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante entrega dos uniformes, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

**17.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**17.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**17.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.**

**17.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

**17.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

**17.8.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.9.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**18.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**18.2.** A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**19.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**19.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**19.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**19.2.3.** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**19.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**19.3.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.



- 19.4.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.6.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 19.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br), ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
- 19.8.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 19.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 19.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.16.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.
- 19.17.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**20.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.



**20.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**20.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**20.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**21.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

**21.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**21.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**21.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**21.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**21.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 22.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.



**22.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.17.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

**22.18.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**22.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**22.20.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**22.21.** As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**22.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não-Me-Toque/RS, 08 de abril de 2024.

**GILSON DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIANE WILLEMBER WURZIUS**

**Edital conferido e aprovado pela Pregoeira**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o “Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS”, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

**Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex**

#### PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
01	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</li><li>Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li><li>Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li><li>Peça costurada em máquina overloque.</li><li>Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: “Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque” em azul marinho.</li><li>No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>  	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	12.000	R\$ 32,00
02	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Camiseta em manga longa confeccionada em meia</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP,	10	6.000	R\$ 36,00

	<p>malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li> <li>Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li> <li>Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.</li> <li>No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul> 	P, M, G, GG, EG			
03	<p><b>BERMUDA MASCULINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>Sem bolsos.</li> <li>Cintura com elástico de 4,0 cm.</li> <li>Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 42,00

					
04	<p><b>BERMUDA FEMININA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li><li>Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>Peça costurada em máquina overloque.</li><li>No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 51,21
05	<p><b>CALÇA FEMININA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li><li>As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>Peça costurada em máquina overloque.</li><li>No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000	R\$ 62,00

					
<p><b>06</b></p>	<p><b>CALÇA MASCULINA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>• Com bolsos laterais.</li> <li>• Cintura com elástico de 4,0 cm.</li> <li>• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>• Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul> 	<p>1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG</p>	<p><b>10</b></p>	<p><b>4.000</b></p>	<p><b>R\$ 55,00</b></p>
<p><b>07</b></p>	<p><b>JAQUETA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>• Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>• Com bolsos laterais.</li> <li>• Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado.</li> <li>• zíper na cor azul marinho.</li> <li>• Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>• No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul>	<p>1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG</p>	<p><b>10</b></p>	<p><b>8.000</b></p>	<p><b>R\$ 94,66</b></p>



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 2.198.120,00

Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Tênis fechamento com velcro  
PANTONES

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG  
Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor estimado Unitário
01	<p><b>TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO</b> A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral.</p>	Conforme a necessidade do aluno	10	5.000 pares	R\$ 100,00





	<p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b>- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - CADARÇO / ATACADOR</b> – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p><b>6 - ILHÓSES</b> – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço</p> <p><b>7 - PUXADOR REFLETIVO</b> - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.</p> <p><b>8 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p><b>9 - CORES:</b> a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p><b>10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.</b></p>				
--	---	--	--	--	--

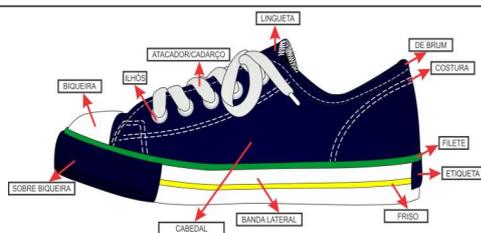


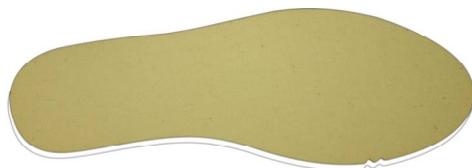
Foto ilustrativa

**11 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



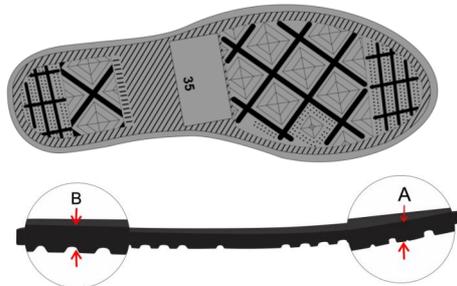
Foto Ilustrativa

**12 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**13 - SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

02	<p><b>TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO</b></p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.</p>  <p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 – FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - FECHAMENTO COM VELCRO</b> - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar</p>	Conforme a necessidade do aluno	10	1.500 pares	R\$ 100,00
----	---	---------------------------------	----	-------------	------------

conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

**6 - PUXADOR REFLETIVO** - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

**7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**8 - CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**9 - NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



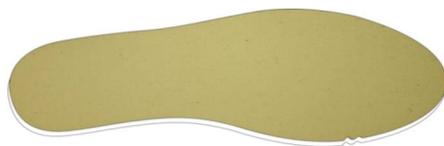
FOTO ILUSTRATIVA

**10 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



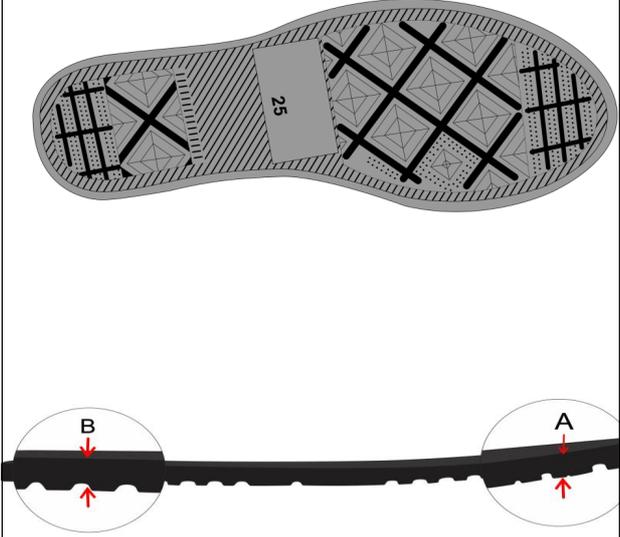
Foto Ilustrativa

**11 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**12 - SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da

	<p>forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (<b>Espessura A</b>) 5 milímetros, e espessura traseira (<b>Espessura B</b>) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p>  <p>Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 650.000,00</b>	

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 4848, de 27 de junho de 2017, que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas Municipais de Ensino desta cidade,



a prefeitura de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Educação, dá andamento ao Programa de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, com a entrega de um Kit de Uniforme Escolar com peças para inverno, verão e um par de tênis escolar.

**4.2.** A contratação dos uniformes deve ocorrer de forma prioritária, imediata, em função da necessidade de aquisição de peças para os alunos da rede municipal de ensino.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** O Registro de Preços é a solução mais vantajosa, pois a compra dos itens é feita conforme as quantidades necessárias, pois o Município de Não-Me-Toque não possui local de almoxarifado central e apropriado para armazenamento de estoque uniformes escolar. A Secretaria Municipal de Educação solicitará somente os uniformes necessários para um determinado período e baseados nos tamanhos das peça que cada aluno necessita, tendo em vista a falta de local para armazenamento de estoque. Sendo, dessa forma, a aquisição através de registro de preços, a mais viável nesse momento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deverá realizar a entrega uniformes escolares de acordo com a necessidade da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS.

**6.2.** A contratada será responsável pela entrega dos materiais, sem custo ao Município.

**6.3.** Apresentar amostras e laudo conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1. Registro de preços** para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS, conforme itens descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

#### 7.2. Amostras:

**7.2.1** A licitante classificada em primeiro lugar durante a sessão do processo licitatório deverá apresentar amostra física dos uniformes e tênis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a convocação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As amostras de cada item licitado deverá ser apresentado nos seguintes tamanhos/numerações:

Item	Descrição	Tamanhos das Amostras
01	Camiseta manga curta unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
02	Camiseta manga longa unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
03	Bermuda feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
04	Bermuda masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
05	Calça feminina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
06	Calça Masculina	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
07	Jaqueta Unissex	01 unidade no Tamanho 6 01 unidade no Tamanho M
08	Tênis escolar com fechamento de cadarço	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 33,37,36 e 42
09	Tênis escolar com fechamento com velcro	01 unidade de cada nas seguintes numerações: 18, 20, 27 e 29

**7.2.2.** Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos tênis tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência



amostra no tamanho A4, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarços, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no presente termo de referência.

**7.2.3.** A marca das amostras deverão ser as mesmas apresentadas na proposta de preços apresentada pela licitante no processo licitatório.

**7.2.4.** Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos conforme item 7.3 do presente termo de referência.

**7.2.5.** As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

**7.2.6.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

**7.2.7.** Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório de sua escolha. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da licitante.

**7.2.8.** A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer favorável ou desfavorável das amostras.

**7.2.9.** Todas as amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações e critérios de qualidade constantes no presente Termo de Referência;

**7.2.10.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretária de Educação, designadas através de Portaria (Comissão de Análise de Amostras) observará as especificações técnicas constantes no presente termo de referência seguindo os seguintes critérios:

a) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;

b) Solidez da cor a fricção;

c) Solidez da cor à luz solar;

d) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente;

e) Solidez da cor à lavagem;

f) Análise do produtos: acabamento, tamanho, serigrafia ou bordado conforme solicitado no item.

**7.2.11.** A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, terá sua proposta desclassificada.

**7.2.12.** As amostras aprovadas não serão devolvidas a licitante, pois servirão como contraprova no recebimento do material e não poderão descontadas da quantidade total licitada.

**7.2.13.** As amostras reprovadas, somente serão devolvidas a licitante ao final da vigência da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

**7.2.14.** Todos os custos da confecção das amostras e emissão de laudos dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

**7.2.15.** Todos os custos da entrega das amostras dos uniformes e tênis serão de responsabilidade da licitante.

**7.2.16.** As amostras deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, no Setor de Compras e Licitações, sito Avenida Alto Jacuí nº 840 – centro.

### **7.3. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:**

**7.3.1.** Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, com validade de 180 dias, que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta) e deverão entregues juntamente com as amostras:

#### **a) Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta e Longa:**



ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	165 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo

**b) Laudo Helanca Colegial Flanelada PET Ecológica - Calça Masculina e Jaqueta**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 24 Ne Fio 2 - 31 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo



Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

**c) Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 31 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo



Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
------------------------------------	-----------------	--------	--------

**d) Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	88% Poliamida e 12% elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	380 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Resistência ao estouro	NBR 13384:1995	10 kgf/cm <sup>2</sup>	+/- 2 %
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	15/25	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

**e) Laudo Substâncias restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro**

**e.1)** Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Para comprovação, será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<b>SOLADO E PALMILHA</b> <b>BS EN 14372-</b> REQUISITOS DE	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);



SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	
--	--

**f) Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço**

f.1) Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio.)	Resultado final mínimo aceitável: confortável.
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce.	Resultado final mínimo aceitável: confortável.

**g) Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço**

g.1) O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	Norma	Ensaio	Aplicação	Resultado
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Após envelhecimento por calor	Calçados de alta solicitação: Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura	Após envelhecimento por calor	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm



4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Após envelhecimento por calor	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	SOLADO	Poliuretano PU POLIETER
6	ISO 4674- 1/16	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
7	NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO: ENSAIO DE RETROREFLETÂNCIA INICIAL		Atingir no mínimo os valores específicos ABNT NBR 15292/2013
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR	PALMILHA	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade	Material do solado	0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup>
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Material do solado	Dureza 58 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Palmilha	Dureza 45 (+/- 3) SHORE A
13	NBR 16036:2021	Determinação de conforto em componentes para calçados - Palmilha - Deformação dinâmica (solicitações contínuas)	Palmilha	Após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso deformação não deve ser superior a 20%
14	ISO 13287/2019	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTO	Calçados de uso diário VELCRO E SOLADO	Coefficiente de atrito seco: mínimo 0,50 (média) úmido mínimo 050 (média) Força aplicada 400 N
15	ABNT NBR 15275/2021	Ensaio biológicos - Determinação da resistência ao ataque microbiano.	PALMILHA	Resistência Bacteriana: não deve haver crescimento bacteriano no meio de uma cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência



				fúngica: não deve haver o crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados.
--	--	--	--	---

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DOS UNIFORMES E TÊNIS

8.1. Após a homologação do processo licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA sempre que necessário**, para:

8.1.1. Realizar a prova do uniforme e tênis a todos os alunos municipais, coletando o tamanho, numeração e modelo necessário para cada aluno;

8.1.2. As peças dos uniformes e tênis que serão utilizados pela contratada no momento da prova aos alunos, deverão ser do mesmo material licitado, porém não tem a necessidade de estar com a logo marca da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

8.2. Após o recebimento da convocação que trata o item 8.1, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar o processo de prova dos uniformes e tênis.

8.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início da prova dos uniformes e tênis, a **CONTRATANTE**, deverá estar com o serviços de coleta dos tamanhos, numeração e modelos concluídos. Este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez, desde que justificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá deslocar-se até as escolas municipais para a prova dos uniformes e tênis.

8.2.2.1. Todas as despesas de locomoção do pessoal designado pela **CONTRATADA** para realizar a prova dos uniformes e tênis, serão de sua responsabilidade.

8.2.2.2. A **CONTRATADA**, após concluir a coleta de tamanhos, numeração e modelos de uniformes e tênis, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a **CONTRATANTE** relatório, por local, onde deverá constar a quantidade e modelo de cada tamanho.

8.2.2.3. A **CONTRATANTE**, designará um servidor responsável para acompanhar a **CONTRATADA** durante a execução dos serviços (prova dos uniformes e tênis).

8.3. Após levantamento das quantidades e modelos de uniformes e tênis necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de uniformes e tênis atualizados, com o local de entrega.

8.3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes, conforme constar na ordem de compra e no relatório, sendo que as entregas serão realizadas diretamente nas escolas e Secretaria de Educação (aproximadamente 12 locais, sendo que 02 locais são na zona rural)

8.4. Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes e tênis nos locais definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.4.1. O prazo que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA** e aceite pela **CONTRATANTE**.

8.4.2. No momento da entrega dos uniformes e tênis, a **CONTRATADA** será acompanhada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

8.4.3. A **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE**, data e horário para iniciar a entrega dos uniformes e tênis.

8.4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, sendo que a entrega será em aproximadamente 12 locais.

8.4.6. Cada peça/uniforme e tênis deverá ser embalada individualmente.

8.5. Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Todas peças recolhidas no momento do entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registrar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.



**8.6. A CONTRATANTE** possuirá um estoque mínimo de uniformes/peças e tênis, para reposição ou em caso de transferência de novos alunos. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** será convocada pela **CONTRATANTE**, para fornecer novas peças de uniformes, em quantidade mínima a ser acordada entre as partes, devido a produção ser em lote. O Prazo para entrega será o mesmo do item 8.4.

**8.7.** Caso a **CONTRATADA** não atender as convocações da **CONTRATANTE** estará sujeita as sanções e penalidades previstas no edital de licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Executar os serviços contratados conforme especificações constantes no presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Comunicar imediatamente à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Não permitir que componente da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviços para a administração Municipal, execute serviços para terceiros;
- i) Manter quadro de profissional suficiente para o atendimento do serviço contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão do profissional, ou qualquer outro motivo, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes;
- j) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecendo às normas trabalhistas vigentes;
- k) Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- l) O profissional alocado para execução destes serviços estarão subordinados à contratada, não existindo entre eles e a contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício.
- m) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- n) É de responsabilidade da contratada o pagamento do profissional alocado no serviço de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- o) A contratada compromete-se a indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus profissionais ao Município;
- p) A contratada compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela contratante;
- q) A contratada deverá criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar o profissional com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- r) A contratada é responsável pelo transporte do seu profissional até as dependências/local da prestação de serviço, indiferente do meio de transporte utilizado;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- t) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- u) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- y) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- z) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- aa) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- ab) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- ac) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- ad) Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela replantação do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- ae) É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- af) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- ag) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- n) A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações;
- o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- p) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( x ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais serviços podem ser subcontratados:

#### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 De 12 meses contra defeitos de fabricação.

### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A execução do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação como Gestora Sra. Luciana Maria Henkes Renz e como Fiscais as servidoras Eliane Fruhauf e Tamara Brunhauser Alves.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**16.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



- 17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de peças adquiridas, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
- 18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 18.6. **Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## 19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

- 19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.
- 19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido (se for o caso) anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.



**20.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

**20.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.4.** Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** Não se aplica.

### CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**22.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**22.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

## 23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**23.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e valor global por lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

## 24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**24.1.** Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

## 25. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA/COMPROVANTE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

( X ) Sim ( ) Não

**25.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**25.2.** Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

## 26. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

( X ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

## 27. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não ( X ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Apresentar catálogo ou folder técnico elaborado pelo fabricante para análise das especificações do objeto ofertado.



## **28. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

**28.1.** Apresentar laudos conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

## **29. AMOSTRA**

( ) Não ( X ) Sim

**29.1.** Apresentar amostras conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

## **30. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**30.1.** O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

**30.2.** O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Ana Elisa Werner / Karine Laís Kraemer  
Oficial Administrativo

## **31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**31.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**31.2.** A dotação orçamentária referente a contratação será:

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Não-Me-Toque/RS, 03 de abril de 2024.**

**ANA ELISA WERNER / KARINE LAÍS KRAEMER  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LUCIANA MARIA HENKES RENZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEFERIDO:  
GILSON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS.

<p><b>Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex</b>  <b>PANTONES</b>  Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG  Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÁXIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor Total do Item
01	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</li> <li>Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li> <li>Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li> <li>Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.</li> </ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	12.000 unidades		R\$	



	<ul style="list-style-type: none"><li>No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>  					
02	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</li><li>Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li><li>Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li><li>Peça costurada em máquina overloque.</li><li>Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.</li><li>No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>6.000 unidades</b>			



						
03	<p><b>BERMUDA MASCULINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>• Sem bolsos.</li><li>• Cintura com elástico de 4,0 cm.</li><li>• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>4.000 unidades</b>			



						
04	<p><b>BERMUDA FEMININA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>• A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li><li>• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>• As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>4.000 unidades</b>			



05	<p><b>CALÇA FEMININA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>• A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li><li>• As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>4.000 unidades</b>			
06	<p><b>CALÇA MASCULINA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>• Com bolsos laterais.</li><li>• Cintura com elástico de 4,0 cm.</li><li>• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>4.000 unidades</b>			



						
07	<p><b>JAQUETA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>• Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>• Com bolsos laterais.</li><li>• Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado.</li><li>• zíper na cor azul marinho.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo:</li></ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>8.000 unidades</b>			



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01

Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Tênis fechamento com velcro

**PANTONES**

Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG

Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	MARCA	Valor estimado Unitário	Valor total do item
01	<p><b>TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO</b></p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de</p>	Conforme a necessidade do aluno	5.000 pares			



overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na lateral.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6 - ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço



**7 - PUXADOR REFLETIVO** - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

**8 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**9 - CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



Foto ilustrativa

**11 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



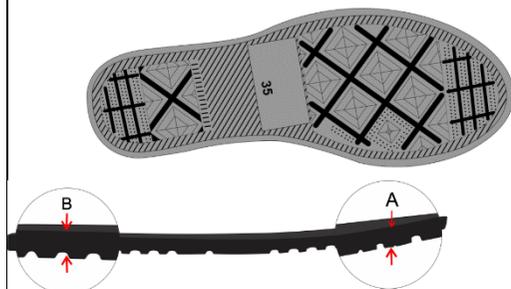
Foto Ilustrativa

**12 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



**Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)**

**13 - SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado  
**(Foto Ilustrativa)**

02

**TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO**

**A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.**

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Conforme a  
necessidade do  
aluno

1.500 pares



Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

**6 - PUXADOR REFLETIVO** - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura



e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

**7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**8 - CORES:** a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**9 - NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

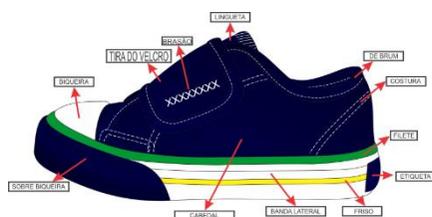


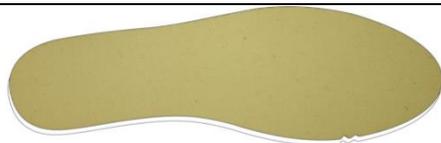
FOTO ILUSTRATIVA

**10 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.



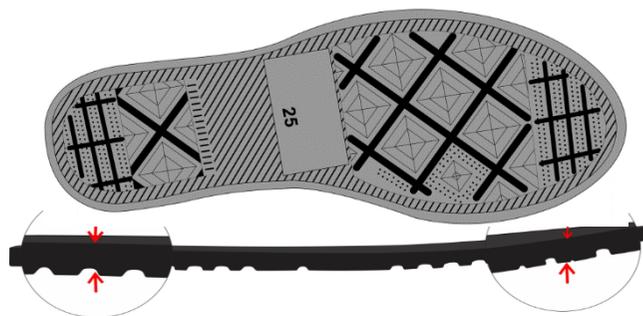
Foto Ilustrativa

**11 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



**Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)**

**12 - SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho

antiderrapante com o número gravado  
**(Foto Ilustrativa)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02**

**Declaro:**

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2024 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de uniformes e tênis escolar para os alunos das Escolas Municipais de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2024 e anexos.

**1.2.** A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

**2.2.** Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Marca	Valor Unitário
	<b>Lote 01 – composto pelas seguintes peças: Camiseta manga curta unissex, camiseta manga longa unissex, bermuda masculina, bermuda feminina, calça feminina, calça masculina e jaqueta unissex</b> <b>PANTONES</b> Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG					
<b>01</b>	<b>CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Camiseta em manga curta confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</li><li>Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>10</b>	<b>12.000</b>		

	<p>cor verde claro.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li><li>• Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.</li><li>• No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul> 					
<b>02</b>	<p><b>CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Camiseta em manga longa confeccionada em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, na cor verde claro (corpo) e azul marinho (mangas).</li><li>• Nas mangas, deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>• A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor azul marinho.</li><li>• Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.</li><li>• Peça costurada em máquina overloque.</li><li>• Nas costas deverá ser serigrafado a seguinte escrita: "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" em azul marinho.</li><li>• No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>10</b>	<b>6.000</b>		

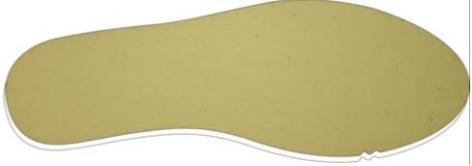
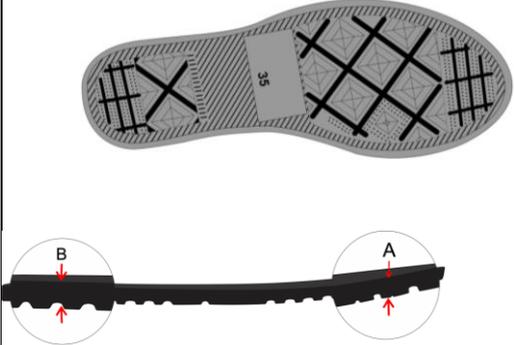
03	<b>BERMUDA MASCULINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>Sem bolsos.</li><li>Cintura com elástico de 4,0 cm.</li><li>Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li><li>Peça costurada em máquina overloque.</li><li>No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000		
04	<b>BERMUDA FEMININA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Bermuda confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li><li>A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li><li>Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li><li>As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li></ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	4.000		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul> 					
<b>05</b>	<p><b>CALÇA FEMININA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça modelo legging confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>• A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça no corpo.</li> <li>• As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>• Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>• No lado esquerdo da perna deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>10</b>	<b>4.000</b>		
<b>06</b>	<p><b>CALÇA MASCULINA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 330 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>• Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>• Com bolsos laterais.</li> <li>• Cintura com elástico de 4,0 cm.</li> <li>• Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</li> <li>• Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>• No lado esquerdo da perna deverá ser</li> </ul>	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	<b>10</b>	<b>4.000</b>		

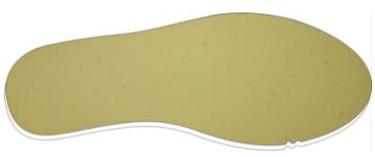
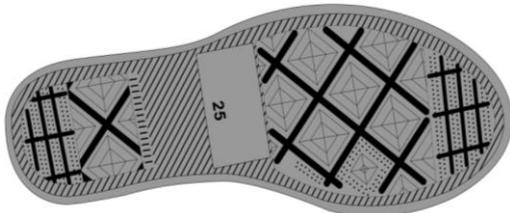
	serigrafado o logotipo nas cores originais do logo Município, conforme desenho ilustrativo: 					
07	<p><b>JAQUETA UNISSEX:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Jaqueta confeccionada em malha flanelada Helanca Colegial PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.</li> <li>Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas com 1,0 cm cada, uma na cor branca e outra na cor verde claro.</li> <li>Com bolsos laterais.</li> <li>Punhos e cós em tecido duplo, virado e pregado.</li> <li>Zíper na cor azul marinho.</li> <li>Peça costurada em máquina overloque.</li> <li>No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o logotipo nas cores originais cores originais do logo Município, e nas costas a escrita "Rede Municipal de Ensino Não-Me-Toque" na cor branca, conforme desenho ilustrativo:</li> </ul> 	1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG, EG	10	8.000		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>						
<b>Lote 02 – composto pelas seguintes peças: Tênis fechamento de cadarço e Tênis fechamento com velcro</b>						
<b>PANTONES</b>						
Azul Marinho - Pantone 19-3940 TPG						
Verde Claro - Pantone 13-5409 TPG						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Marca	Valor Unitário
01	<b>TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO</b> A Especificação e normas técnicas a seguir descritas	Conforme a necessidade	10	5.000 pares		

<p><b>estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</b></p> <p>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na</p> <div data-bbox="391 795 782 1153" data-label="Image"> </div> <p>lateral.</p> <p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b>- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número</p>	<p>do aluno</p>			
--	-----------------	--	--	--

<p>comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - CADARÇO / ATACADOR</b> – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p><b>6 - ILHÓSES</b> – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço</p> <p><b>7 - PUXADOR REFLETIVO</b> - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.</p> <p><b>8 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p><b>9 - CORES:</b> a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p><b>10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.</b></p>  <p style="text-align: center;"><b>Foto ilustrativa</b></p> <p><b>11 - ETIQUETA</b> – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.</p>  <p style="text-align: center;"><b>Foto Ilustrativa</b></p> <p><b>12 - Palmilha Amortecedora</b> - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p>				
--	--	--	--	--

	 <p><b>Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)</b></p> <p><b>13 - SOLA</b> – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (<b>Espessura A</b>) 5 milímetros, e espessura traseira (<b>Espessura B</b>) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p>  <p>Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado <b>(Foto Ilustrativa)</b></p>				
02	<p><b>TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO</b></p> <p><b>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.</b></p> <p>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação</p>	Conforme a necessidade do aluno	10	1.500 pares	

<p>permitida de 3% (+/-). Deve ter o logotipo aplicado na Tira de Velcro.</p>  <p>Vista externa (<b>Foto Ilustrativa</b>)</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - FECHAMENTO COM VELCRO</b> - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.</p> <p><b>6 - PUXADOR REFLETIVO</b> - Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.</p> <p><b>7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p><b>8 - CORES:</b> a Biqueira deve ser na cor branca, a Banda</p>				
---	--	--	--	--

<p>Lateral na cor branca e a Sobre Biqueira na cor azul marinho, o Filete e o Friso na cor verde claro. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.</p> <p><b>9 - NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.</b></p>  <p><b>FOTO ILUSTRATIVA</b></p> <p><b>10 - ETIQUETA</b> – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Município.</p>  <p>Foto Ilustrativa</p> <p><b>11 - Palmilha Amortecedora</b> - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p>  <p><b>Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)</b></p> <p><b>12 - SOLA</b> – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (<b>Espessura A</b>) 5 milímetros, e espessura traseira (<b>Espessura B</b>) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p> 					
--	--	--	--	--	--

	<p>Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado <b>(Foto Ilustrativa)</b></p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DOS UNIFORMES E TÊNIS

**3.1.** Após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** sempre que necessário, para:

**3.1.1.** Realizar a prova do uniforme e tênis a todos os alunos municipais, coletando o tamanho, numeração e modelo necessário para cada aluno;

**3.1.2.** As peças dos uniformes e tênis que serão utilizados pela **CONTRATADA** no momento da prova aos alunos, deverão ser do mesmo material licitado, porém não tem a necessidade de estar com a logo marca da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

**3.2.** Após o recebimento da convocação que trata o item 3.1, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar o processo de prova dos uniformes e tênis.

**3.2.1.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início da prova dos uniformes e tênis, a **CONTRATANTE**, deverá estar com o serviços de coleta dos tamanhos, numeração e modelos concluídos. Este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez, desde que justificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

**3.2.2.** A **CONTRATADA** deverá deslocar-se até as escolas municipais para a prova dos uniformes e tênis.

**3.2.2.1.** Todas as despesas de locomoção do pessoal designado pela **CONTRATADA** para realizar a prova dos uniformes e tênis, serão de sua responsabilidade.

**3.2.2.2.** A **CONTRATADA**, após concluir a coleta de tamanhos, numeração e modelos de uniformes e tênis, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhar a **CONTRATANTE** relatório, por local, onde deverá constar a quantidade e modelo de cada tamanho.

**3.2.2.3.** A **CONTRATANTE**, designará um servidor responsável para acompanhar a **CONTRATADA** durante a execução dos serviços (prova dos uniformes e tênis).

**3.3.** Após levantamento das quantidades e modelos de uniformes e tênis necessários, a **CONTRATANTE** emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**, para confecção. Juntamente com a ordem de compra será encaminhado o relatório de quantidades e modelos de uniformes e tênis atualizados, com o local de entrega.

**3.3.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes, conforme constar na ordem de compra e no relatório, sendo que as entregas serão realizadas diretamente nas escolas e Secretaria de Educação (aproximadamente 12 locais, sendo que 02 locais são na zona rural)

**3.4.** Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos uniformes e tênis nos locais definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**3.4.1.** O prazo que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante acordo entre as partes, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA** e aceite pela **CONTRATANTE**.

- 3.4.2.** No momento da entrega dos uniformes e tênis, a **CONTRATADA** será acompanhada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4.3.** A **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE**, data e horário para iniciar a entrega dos uniformes e tênis.
- 3.4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento, sendo que a entrega será em aproximadamente 12 locais.
- 3.4.6.** Cada peça/uniforme e tênis deverá ser embalada individualmente.
- 3.5.** Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade na confecção do uniforme no momento da entrega, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Todas peças recolhidas no momento da entrega será de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA** e do servidor designado pela **CONTRATANTE**, em registrar em relatório/formulário, em um via para cada um, para controle das trocas necessárias.
- 3.6.** A **CONTRATANTE** possuirá um estoque mínimo de uniformes/peças e tênis, para reposição ou em caso de transferência de novos alunos. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços a **CONTRATADA** será convocada pela **CONTRATANTE**, para fornecer novas peças de uniformes, em quantidade mínima a ser acordada entre as partes, devido a produção ser em lote. O Prazo para entrega será o mesmo do item 3.4.
- 3.7.** Caso a **CONTRATADA** não atender as convocações da **CONTRATANTE** estará sujeita as sanções e penalidades previstas no edital de licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 4.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de \_\_\_ de \_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial supracitado terá sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado conforme a quantidade de peças adquiridas, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.
- 6.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 6.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 6.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 6.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**
- 6.7.** Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
- 6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
- 6.10.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

**6.14.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**6.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**7.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preços, edital e termo de referência e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Executar os serviços contratados conforme especificações constantes na presente ata de registro de preços;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Comunicar imediatamente à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Não permitir que componente da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviços para a administração Municipal, execute serviços para terceiros;
- i) Manter quadro de profissional suficiente para o atendimento do serviço contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão do profissional, ou qualquer outro motivo, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes;
- j) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecendo às normas trabalhistas vigentes;
- k) Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- l) O profissional alocado para execução destes serviços estarão subordinados à contratada, não existindo entre eles e a contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício.

- m)** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- n)** É de responsabilidade da contratada o pagamento do profissional alocado no serviço de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- o)** A contratada compromete-se a indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus profissionais ao Município;
- p)** A contratada compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela contratante;
- q)** A contratada deverá criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar o profissional com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- r)** A contratada é responsável pelo transporte do seu profissional até as dependências/local da prestação de serviço, indiferente do meio de transporte utilizado;
- s)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- t)** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- u)** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- v)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- x)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- y)** Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- z)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- aa)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- ab)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- ac)** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e

dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

**ad)** Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela replantação do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**ae)** É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

**af)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

**ag)** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ata de registro de preços;

**f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta ata de registro de preços;

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

**i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;

**j)** Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado nesta ata de registro de preços, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;

**k)** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- l)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;
- m)** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações;
- o)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- p)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**10.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h)** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i)** A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

**10.1.2.** Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d)** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1)** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**11.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.5.** O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**13.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

**14.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.4.** Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
- 15.2.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.
- 15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4.** Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**

**GILSON DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Examinado e aprovado por:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**OAB/RS 83.514**

**TESTEMUNHAS:**